



Câmara Municipal de  
**IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

**2023**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2023**

**AUTOR (ES):**

SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD  
VEREADOR VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP  
VEREADOR 1º SECRETÁRIO

SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB  
VEREADOR 2º SECRETÁRIO

ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA-PP  
VEREADOR TESOUREIRO

ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT  
VEREADOR

CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD  
VEREADOR

ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT  
VEREADOR

JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT  
VEREADOR

PROTOCOLO Nº 564/2023 DATA 08 / 03 /2023

Francisco de Assis da Silva Silveira  
ASSINATURA

**LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES**

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Francisco de Assis da Silva Silveira  
ASSINATURA

DATA 10 / 03 /2023



**MENSAGEM Nº 008/2023**

**DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**Exmo. Sr.**

**EDVALDO BEZERRA DE SOUSA**

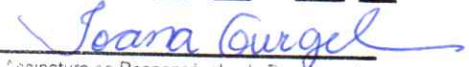
**DD. Presidente da Câmara Municipal**

**Nesta**

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 564/2023

DATA 08/03/2023 ÀS 08:38

  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**Senhor Presidente,**

O Projeto de Lei nº 008/2023 que ora é encaminhado a essa augusta Casa Legislativa tem como objetivo: *"AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE COM IMÓVEL DE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O período chuvoso sempre traz inúmeros desafios para a população e para o Poder Público do nosso município. As chuvas, conquanto sempre bem-vindas, muitas vezes caem em excesso, escoando a água acumulada para as residências dos moradores e, com isso, causando enormes prejuízos para as famílias atingidas por alagamentos e por enchentes, as quais, por vezes, perdem seus móveis, eletrodomésticos e outros utensílios da residência.

Pensando nisso, submeto a esta insigne edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo permutar imóvel público com imóvel de particular, a fim de que o imóvel permutado seja utilizado em projeto e obra pública destinada a viabilizar a passagem da canalização de esgotos e águas pluviais de várias ruas do Bairro Caixa D'água, evitando-se, por meio disto, que as águas pluviais vadam para as residências próximas e tragam prejuízos de toda sorte para os moradores.





A partir disto, busca-se evitar os efeitos nocivos dos excessos de chuvas que infligem o nosso município durante a quadra chuvosa, sobretudo em alguns bairros, como é o caso do Bairro Caixa D'água, que, devido ao relevo, sofrem nessa época do ano com os transtornos causados pelo escoamento irregular das águas pluviais.

Em síntese, a proposta elaborada pelo executivo e encaminhada a apreciação de V. Exas., com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

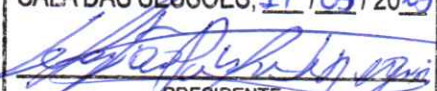
Atenciosamente,

**CELSO GOMES DA SILVA NETO**  
**Prefeito de Iracema/CE**



PROJETO DE LEI Nº 008/2023

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

APROVADO EM <u>1ª</u> DISCUSSÃO
POR <u>Unanimidade</u>
<u>dos presentes.</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>17/03/2023</u>

PRESIDENTE

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE COM IMÓVEL DE PARTICULAR PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de bem imóvel público pertencente ao município de Iracema/CE, registrado sob a Matrícula nº 1935 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Iracema/CE, com bem imóvel particular pertencente à Sra. Ariane Guerra Chaves, inscrita no CPF sob o nº 974.976.653-91, registrado sob a Matrícula nº 3628 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Iracema/CE.

**§ 1º** O imóvel público indicado no *caputa* ser permutado em favor do particular consiste em “Um terreno apropriado para construção situado a Rua Maria Florentina da Silva, nº 150 – Lote: 27 – na quadra 119) do Loteamento denominado Caixa D’água nesta cidade e Comarca de Iracema – Ceara, com uma área de seis metros e sessenta centímetros (6,60 metros) de frente por vinte e seis metros e sessenta centímetros (26,60 metros) de fundos formando um total de 175,5 m<sup>2</sup>, extremado ao LESTE – frente – com a Via Pública a Rua Tristão Gonçalves, ao OESTE – fundos com terreno de Valderi Gomes de Almeida, ao NORTE – lado esquerdo com terreno de Raimundo Freitas da Silva e ao SUL – lado direito com terreno de Valderi Gomes de Almeida”, conforme Matrícula nº 1935.

**§ 2º** O imóvel particular indicado no *caput* a ser permutado em favor do ente público consiste em “Um Terreno, Urbano localizado na Rua Sergio Souza Nunes nº 165, Bairro Caixa D’água, nesta cidade e comarca de Iracema-CE, CEP : 62980-000, com uma área de seis metros e



sessenta (6,60 metros) centímetros de frente por vinte e dois metros (22,00m) de fundos, formando um total de 145,20m<sup>2</sup>; Quadra: 012 – Lote: 012, extremado ao OESTE- frente com a via pública a Rua Sergio Souza Nunes, ao LESTE – fundos com terras dos herdeiros de Francisco Solano de Oliveira, ao NORTE – lado direito com terreno de Francisco Cleudo de Oliveira Costa, e ao SUL com terras dos herdeiros de Francisco Solano de Oliveira”, conforme Matrícula nº 3628.

**Art. 2º** A permuta autorizada por esta Lei tem por objetivo viabilizar a passagem da canalização de esgotos e águas pluviais de várias ruas do Bairro Caixa D’água, evitando que as águas pluviais em excesso, durante o inverno e o período chuvoso, escoem, acumulem e evadam para as residências próximas ao terreno permutado.

**Art. 3º** O município de Iracema/CE será o responsável pelas despesas decorrentes da permuta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria, designada pela Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE**, em 07 de março de 2023.

  
**CELSO GOMES DA SILVA NETO**  
Prefeito de Iracema/CE

